DFD Nº 241/2026/DPT. DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

Sapezal-MT, 13 de outubro de 2026.

Exmo. Senhor
CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

ASSUNTO: DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito, servimo-nos do presente para formalizar a demanda do processo licitatório que se pretende executar a fim da continuidade das contratações e manutenção dos serviços públicos.

I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO

Através da formalização da presente demanda, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para o objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** em atendimento às secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaca-se que a modalidade de licitação, o critério de julgamento e a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) indicados neste documento possuem caráter meramente estimativo. Tais definições servem ao planejamento inicial da contratação e poderão ser revistas e confirmadas durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme os elementos técnicos e jurídicos aplicáveis.

II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação eventual dos serviços de Agente de Conservação faz-se necessária tendo em vista que o Município de Sapezal/MT não dispõe, em seu quadro de pessoal efetivo, de profissionais especializados para a execução das atividades de controle da limpeza urbana e conservação das áreas públicas.

Destaca-se que tais atividades correspondem a cargos já extintos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Municipal, razão pela qual não é possível a recomposição do quadro efetivo. Ademais, a demanda pelos serviços é contínua e surge de acordo com as necessidades das diversas Secretarias Municipais, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada para assegurar a adequada manutenção das áreas públicas e o atendimento eficiente das solicitações administrativas.

III- DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Diante do objeto solicitado, certo que melhor será executado se realizado na forma do sistema de registro de preços. Outrossim, a utilização do Sistema de Registro de Preços deve ser justificada conforme menciona o Decreto Municipal nº 052/2023:

> *Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*
> *I - quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*
> *II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*
> *III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*
> *IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou*
> *V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

A contratação ora pretendida justifica-se pelas contratações frequentes dos serviços para diversas atividades rotineiras (inciso I), assim como pela solicitação de diversas secretarias municipais, onde torna-se mais atrativo economicamente e eficiente a contratação, sendo, portanto, o uso do Sistema de Registro de Preços respaldado pelo inciso III.

Outrossim, vale dizer que não é possível prever o quantitativo real que será utilizado, uma vez que a demanda será determinada conforme a necessidade manifestada pelas secretarias municipais durante a vigência da ARP – inciso V.

Ressalta-se ainda o que diz o art. 19 do Decreto Municipal nº 052/2023:

> *Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.*

IV- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Neste momento, ainda não é possível definir o quantitativo estimado para a presente contratação, uma vez que o levantamento das necessidades das Secretarias Municipais participantes encontra-se em fase de consolidação.

Cada Secretaria deverá informar o respectivo quantitativo de serviços de mão de obra do tipo Agente de Conservação, considerando as necessidades atuais de seus setores e unidades, o histórico de utilização dos serviços, os quantitativos anteriormente registrados e efetivamente utilizados, bem como a estimativa de demanda para o período da futura contratação.

Para o adequado dimensionamento da demanda, deverão ser consideradas, ainda, eventuais alterações nas necessidades de cada Secretaria em relação à contratação atualmente vigente, de forma que os quantitativos solicitados sejam compatíveis com a demanda efetivamente prevista.

Após a consolidação das informações apresentadas pelas Secretarias, a planilha de quantitativos será anexada ao processo licitatório e servirá de base para o dimensionamento da demanda e para a definição da estimativa total da futura contratação.

V- DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No tocante à estimativa preliminar de valor da contratação vale dizer que a formalização do valor unitário do item/lote é realizada pelos servidores ligados à contratação e constantes da planilha de balizamento que será anexada ao processo licitatório.

De sobremaneira a estimativa total pretendida para a contratação será melhor considerada junto ao Termo de Referência que contemplará além de especificações técnicas da contratação e obrigações, os itens, quantidades e valores totais pretendidos para contratação durante o período de vigência da respectiva ata de registro de preços.

Notadamente, a divulgação do orçamento visa a melhor competividade entre os participantes a fim de chegar no real valor de mercado do serviço licitado.

VI- INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE

Atualmente, o Município de Sapezal/MT possui a Ata de Registro de Preços nº 341/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 116/2025, vigente até 04 de dezembro de 2026, referente ao objeto em questão.

Considerando a proximidade de seu vencimento e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de Agente de Conservação, faz-se necessária a instrução antecipada de novo procedimento licitatório, visando à sua conclusão antes do encerramento da ata vigente, de modo que a Administração disponha de instrumento apto a sucedê-la, evitando a descontinuidade dos serviços públicos, em observância ao planejamento anual e às fases previstas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

VII- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

O processo formalizado neste ato, resta em sintonia com o planejamento de contratações, logo, não se verifica vinculação ou dependência com outro processo que detenha interferência em sua realização.

VIII- DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

A licitação ora formalizada, se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar Municipal nº 16/2016, Decreto Municipal nº 045/2023, nº 052/2023 e nº 084/2025.

IX- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da presente formalização de demanda, solicitamos que seja dado prosseguimento interno da fase preparatória, a fim de emissão do estudo técnico preliminar, planilhas de quantitativos, composição de preços e orçamento estimado, projeto básico/termo de referência, nomeação de fiscais, edital e demais documentos que se fizerem pertinente para a realização da presente licitação.

Atenciosamente.

Giovano Pereira de Carvalho
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Jocélia Ferreira da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Rosângela de Oliveira Kochen
Departamento de Licitações